



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 011/ 2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** o artigo 68, II da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a tradicional Festa do Carnaval que acontece em todo Brasil;

**CONSIDERANDO** adequar o calendário ao melhor interesse público e objetivando não haver prejuízo para o contribuinte;

**CONSIDERANDO** que o Chefe do Poder Executivo tem o direito e o amparo discricionário para adoção de medidas administrativas conforme elenca a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que a providência adotada certamente traduzirá em diminuição de despesa pública;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Será considerado facultativo, o ponto nas repartições municipais os dias 03 e 05 de março de 2014, Segunda- feira e Quarta-feira de cinzas respectivamente.

**Art. 2º** Os serviços públicos essenciais, como assistência médica (em caráter de urgência-emergência), limpeza urbana e procedimentos de sepultamento,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

funcionário normalmente, a critério dos respectivos Secretários a indicação do responsável.

**Art. 3º** Enquadram-se nas exceções do artigo 2º as Secretarias de Turismo e Cultura e a de Cidadania e Ordem Pública, que deverão coordenar os festejos carnavalescos e ainda, o Departamento Municipal de Trânsito.

**Art. 4º** A Secretaria de Administração deverá cientificar os Poderes Legislativo e Judiciário.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE FEVEREIRO DE 2014.



**JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

smg/ebmp